



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

Estado de Minas Gerais

Mensagem n.º 03/2015

Nova União, 26 de janeiro de 2015.

Sr. Presidente,

Remeto a Vossa Excelência e aos nobres integrantes desse Poder Legislativo, Projeto de Lei que dispõe sobre CRIAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O incluso Projeto de Lei tem por objetivo possibilitar a contratação de um Coordenador de Serviços da Usina de Triagem e Compostagem de Lixo, visto que ao assumirmos esta Prefeitura percebemos que não há no Plano de Cargos e Vencimentos do Município.

É necessário informar que tal Projeto de Lei não exercerá grande impacto no percentual de gasto com pessoal e que os índices permanecerão dentro dos limites permitidos pela Lei de Responsabilidade.

Assim sendo, considerada a relevância da matéria, bem como a necessidade e agilidade de aprovação, vimos solicitar aos nobres Vereadores a sua aprovação em caráter de URGÊNCIA, de maneira que possamos dar cumprimento aos mandamentos constitucionais, bem como manter permanente vigilância nas ações desenvolvidas pela administração pública municipal, na forma legal.

Reafirmo a Vossa Excelência os protestos de apreço e o pedido de URGÊNCIA na aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

GERALDO DE PAULA ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Sr.
Nei Gonçalves dos Santos
DD. Presidente da Câmara Municipal de Nova União.
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 03/2015

CRIA CARGO PARA EXERCER FUNÇÕES ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DAS TAREFAS NECESSÁRIAS AO BOM FUNCIONAMENTO DA USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE LIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Nova União, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica criado e passa a fazer parte integrante o anexo, da Lei Municipal nº 450, de 07/12/1994, o cargo comissionado de Coordenador de Serviços da Usina de Triagem e Compostagem de Lixo, tendo como atribuições e requisitos de provimento os estabelecidos no anexo I a esta lei, bem como os estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 2º – Os recursos para a execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova União, 26 de janeiro de 2015.

GERALDO DE PAULA ANDRADE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

CARGO: COORDENADOR DE SERVIÇO DA USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE LIXO

ATRIBUIÇÕES:

- a) Propor normas e rotinas que maximizem os resultados pretendidos;
- b) Promover, por todos os meios ao seu alcance, o aperfeiçoamento dos serviços sob sua chefia;
- c) Orientar o recebimento dos resíduos procedentes da coleta seletiva, não deixa-los de um dia para o outro sem o manejo;
- d) Fiscalizar rigorosamente o uso de EPI's;
- e) Encaminhar os resíduos logo após a pré-triagem para baias específicas;
- f) Pesar e anotar após separação dos resíduos, os secos e os úmidos para monitoramento;
- g) Acompanhar a rotina de operação para compostagem de matéria orgânica, acompanhar os procedimentos de tratamento dos efluentes da URL;
- h) Minimizar os impactos ambientais gerados pela URL, cuidando das estruturas paisagísticas da URL, como arborização, jardins e gramados;
- i) Colaborar com a Prefeitura Municipal de Nova União na aplicação das Normas Regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.
- j) Planejar as ações das equipes responsáveis pela coleta transporte e triagem do lixo e orientar aos Auxiliares de Serviços, quanto as suas atribuições;
- k) Administrar as equipes de modo a executar, satisfatoriamente, as ações tanto em relação à coleta e transporte do lixo, quanto às ações pertinentes a triagem, a prensagem e a embalagem dos produtos recicláveis e quanto à limpeza e organização da área de trabalho;
- l) Implantar políticas funcionais que possibilitem melhoras nas ações da equipe e melhoras no rendimento resultante das vendas dos produtos reciclados;
- m) Promover a racionalização dos métodos e processos de trabalho, pertinentes a área de atuação e sugerir os ajustes que se fizerem necessários, visando à maior eficiência e eficácia dos serviços pertinentes a Usina de Triagem e Reciclagem de Lixo;

Forma de Recrutamento: Em comissão.

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Requisitos para Provimento:

a) Idade Mínima: 18 anos.

b) **Escolaridade:** Ensino médio.

c) **Remuneração:** 1.475,95